



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

LEI Nº 7.644, DE 26 DE AGOSTO DE 2021
(PL de autoria do vereador Alexandre Carlos Peres)

Dispõe sobre a realização de visitas virtuais, realizadas através de videochamadas, para pacientes internados por complicações de Covid-19.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a realização de visitas virtuais, por meio de videochamadas, de familiares a pacientes internados por complicações decorrentes de Covid-19 no município.

§ 1º A realização da videochamada deve ser previamente autorizada pelo médico responsável pelo tratamento do paciente.


§ 2º Para a implementação do disposto no *caput* deste artigo, todos os protocolos sanitários de segurança deverão ser seguidos, visando especialmente a proteção dos profissionais de saúde.

§ 3º O disposto no *caput* deste artigo se aplica às instituições públicas e privadas.

Art. 2º O dispositivo utilizado para realização da videochamada deverá ser disponibilizado pelo paciente. Caberá às instituições de saúde prestarem apenas o apoio para a execução da visita virtual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 26 de agosto de 2021,
191º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO